

LEI nº 1.203

Institui o Dia do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Município, a ser comemorado anualmente a 16 de março, data da instalação do Município de Ouro Fino.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a mais ampla divulgação à data, promovendo festividade e solenidades relativas ao evento, principalmente no meio estudantil.

Art. 3º - Anualmente, a data de 16 de março será considerada feriado municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 24 de março de 1981.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal